

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1501001/2025/FMS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.703.014/0001-01, estabelecida na Avenida Industrial Gil Martins, nº 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP 64.019-630, Teresina-PI, neste ato representada por sua representante legal **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileira, empresária, solteira, natural da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no RG sob o nº 1.336.442 SSP-PI e CPF nº 622.790.173-34, residente e domiciliada na Rua Torquato Araújo, nº 2851, Bairro Primavera, CEP: 64.003-520, Teresina, Piauí, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo 2111005/2024-SEMUS/PMPF** e seus anexos, e ainda da **Proposta Adjudicada** que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da

[Assinatura]

[Assinatura]



LEI Nº 14.133/2021 e demais legislações aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1.1. - O fornecimento de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, deverão estar em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

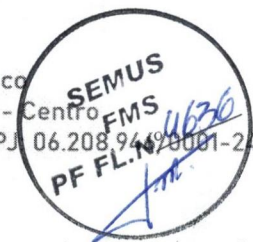
1.2. - A presente contratação é de execução, conforme as demandas apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo que integra o presente contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste Contrato, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade: 1º) Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão 2º) Preços orçados pela Administração; 3º) Decisão de Adesão; 4º) Edital de Licitação; 05) Proposta vencedora e Ata de Registro de Preços respectiva;

2.2. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;



2.3. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes no momento da execução orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

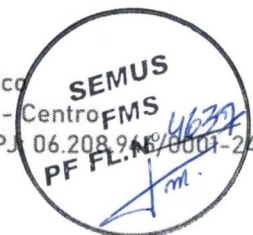
3.1. - A CONTRATADA encaminhará requisição do CONTRATANTE previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante Declaração Orçamentária, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pelo responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.376.999,40 (um milhão, trezentos e**



setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.2.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.2.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.2.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.2.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.2.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.2.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.2.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.2.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.2.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.2.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.3. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato administrativo, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal Andréia da Silva Andrade

Teixeira ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.5. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.6. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.7. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

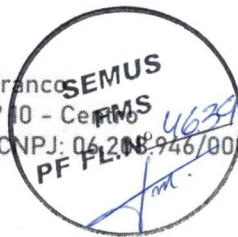
5.1. - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.2. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.3. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontratação ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.4. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 - Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

7.1. - Emitir cada Autorização de Fornecimento;

7.2. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

7.3. - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste



Contrato e seus instrumentos de composição;

7.4. - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;

7.5. - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.6. - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

7.7. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.8. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.9. - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratório e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. - Fornecer os produtos constantes do Anexo I, que instrui o presente Contrato Administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

8.2. - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença ou da diretora-geral, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;

8.3. - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois)

dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

8.4. - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;

8.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.6. - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

8.7. - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

8.8. - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

8.9. - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

8.10. - Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

8.12. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

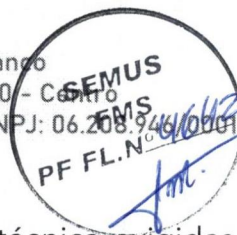
8.13. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.14. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.15. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.16. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações

[Assinatura]
[Assinatura]



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão;

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

10.1. - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº Lei nº 9.784/1999;

10.2. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

10.3. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexecutada pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a obrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a inidoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.5. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo



de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.7. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.7.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com multa, vedada a imposição de impedimento ou de inidoneidade;

10.7.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluindo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela inidoneidade;

10.7.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à inidoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.8. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.10. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS

11.1. - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1.1. - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;



11.1.3. - Fiscalizar sua execução;

11.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.1.9. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;



12.1.11. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.1.12. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF, no Edital e Pregão Eletrônico nº 016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.2. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.1.3. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.1.4. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.1.5. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

16.1. - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

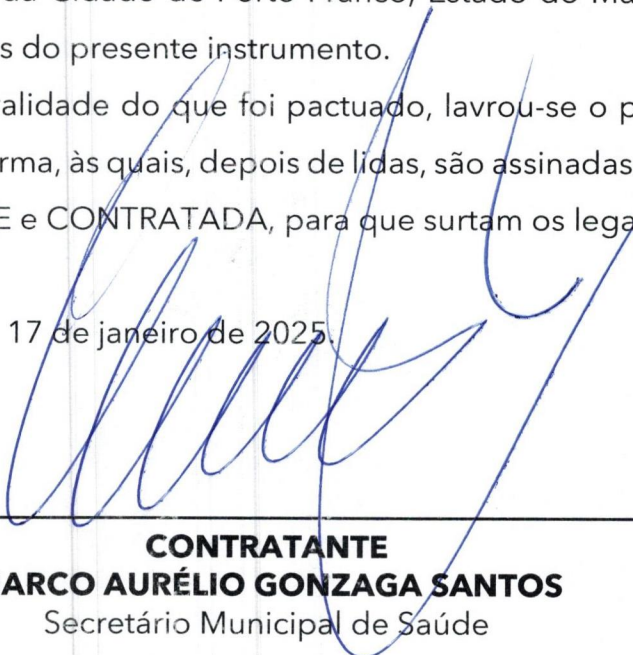
17.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), 17 de janeiro de 2025.



CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATADA
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO

ANEXO I

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	FR	1.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	FR	6.120,00	R\$ 6,48	R\$ 39.657,60
9	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMP	2.400,00	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMP	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
19	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	FR	1.000,00	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
22	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	AMP	12.500,00	R\$ 2,05	R\$ 25.625,00
24	CAPTROPRILO 50MG, COMP.	CPR	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	FR	600,00	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
28	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	3.000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
34	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	AMP	12.000,00	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
35	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	1.200,00	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00



38	CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO	CPR	6.720,00	R\$ 0,47	R\$ 3.158,40
39	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMP	1.000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
40	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	AMP	4.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
41	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
42	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	AMP	500,00	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
45	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200,00	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
47	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	AMP	12.000,00	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	FR	1.200,00	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
50	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COM	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
51	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	AMP	2.500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	6.000,00	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
60	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	AMP	7.000,00	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00
63	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
65	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA /	AMP	600,00	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00



	INTRAVENOSA, EMBALAGEM.				
66	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	AMP	600,00	R\$ 20,24	R\$ 12.144,00
70	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMP.	COM	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
72	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100,00	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
74	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	AMP	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
75	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	AMP	6.000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
77	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
79	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
83	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	AMP	3.600,00	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	FR	600,00	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
87	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETÁVEL, SOLUÇÃO, 500MG/30ML	AMP	6.000,00	R\$ 24,87	R\$ 149.220,00
88	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	AMP	600,00	R\$ 279,98	R\$ 167.988,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50

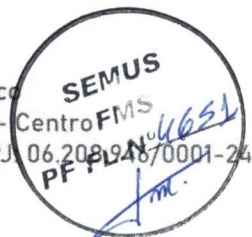
93	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	FR	1.000,00	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
96	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	360,00	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
99	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	CPR	1.875,00	R\$ 11,00	R\$ 20.625,00
101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
102	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	CPR	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
103	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FR	2.000,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
104	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FR	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
105	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.800,00	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	POTE	180,00	R\$ 41,52	R\$ 7.473,60
113	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	FAM	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	7.200,00	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	AMP	4.800,00	R\$ 7,08	R\$ 33.984,00
117	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	AMP	1.250,00	R\$ 3,72	R\$ 4.650,00
118	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	AMP	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
120	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	AMP	2.400,00	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
125	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMP	2.400,00	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00

SUB-TOTAL

R\$ 850.077,40

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	----------------	-------------



1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CPR	2.050,00	R\$ 0,21	R\$ 430,50
3	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	TUB	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
12	AMPICILINA 250MG, SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	FR	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
14	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	CP	7.500,00	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	7.500,00	R\$ 0,11	R\$ 825,00
23	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	FR	1.875,00	R\$ 3,32	R\$ 6.225,00
24	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	CPR	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	FR	18.000,00	R\$ 10,97	R\$ 197.460,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSÃO	FR	6.250,00	R\$ 10,97	R\$ 68.562,50
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	104.500,00	R\$ 0,62	R\$ 64.790,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	3.500,00	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	37.500,00	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COM	62.500,00	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
54	CLOZAPINA 25MG.	CPR	17.500,00	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	6.250,00	R\$ 1,49	R\$ 9.312,50
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	62.500,00	R\$ 0,04	R\$ 2.500,00
67	ERITROMICINA 500MG	CP	3.000,00	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
69	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	17.500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
80	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FR	4.000,00	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	62.200,00	R\$ 0,35	R\$ 21.770,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM	FR	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00



	100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO				
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	16.000,00	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	32.500,00	R\$ 0,22	R\$ 7.150,00
97	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	3.750,00	R\$ 5,28	R\$ 19.800,00
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
108	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	COM	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
122	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	CX	500,00	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
123	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	COM	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUB-TOTAL			R\$ 526.922,00		
R\$ 1.376.999,40					

Porto Franco - (MA), 17 de janeiro de 2025.

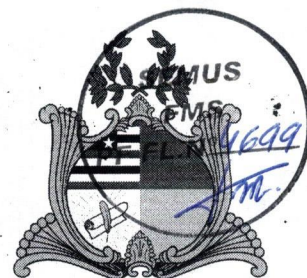
CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Erica Juliana de Oliveira Araújo

CONTRATADA
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Representante Legal
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXTRAS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF	1
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF	2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF	3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 16.703.014/0001-01. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR: R\$ 1.376.999,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).** **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de **12 meses**, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela Contratada: **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 622.790.173-34. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR: R\$ 888.520,52 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de **12 meses**, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pelo Contratado: **BENEDITO MARTINS ROCHA** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 147.468.753-9. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n.º 28.863.972/0001-29. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR: R\$ 1.029.921,42 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).** **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de **12 meses**, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



SEMUS

FMS

PF FL.Nº 4702

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pelo Contratado: **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ERRATA

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** aplicável aos **CONTRATOS Nº 1501001/2025/FMS/PMPF, Nº 1701001/2025/FMS/PMPF e Nº 1701002/2025/FMS/PMPF**, firmados com as empresas **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA e MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, respectivamente. Esses contratos foram formalizados no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF**, com extratos publicados no Diário Oficial do Município - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 : SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 4, conforme detalhado a seguir:

1- No contrato nº 1501001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento

MARCO AURELIO COSTA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68



	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.0 – Material de Consumo

2- No contrato nº 1701001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

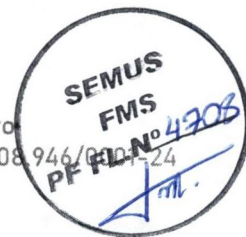
ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
--------------	-------------------------------

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3- No contrato nº 1701002/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---------------------	------------------------------------

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



	Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

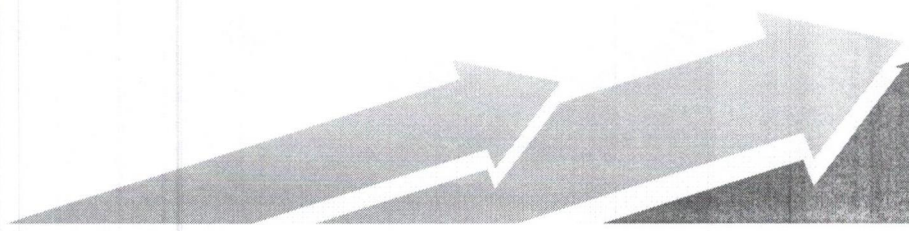
ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Franco – MA, 16 de fevereiro de 2025.

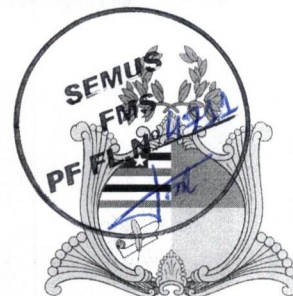
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXTRAS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. - Nº 1229 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

Descrição	SUMÁRIO	Página
ERRATA.....		1

ERRATA

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** aplicável aos **CONTRATOS Nº 1501001/2025/FMS/PMPF, Nº 1701001/2025/FMS/PMPF e Nº 1701002/2025/FMS/PMPF**, firmados com as empresas **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA e MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, respectivamente. Esses contratos foram formalizados no âmbito do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF**, com extratos publicados no **Diário Oficial do Município - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 : SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 4**, conforme detalhado a seguir:

1- No contrato nº 1501001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

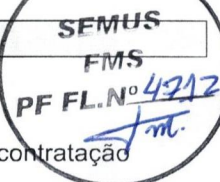
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Leia-se:**

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.0 – Material de Consumo

2- No contrato nº 1701001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

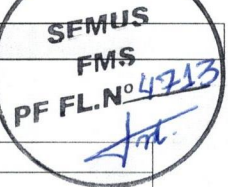
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3- No contrato nº 1701002/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistência Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Franco – MA, 10 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

